



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS  
[WWW.crea-rs.org.br](http://WWW.crea-rs.org.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

**PROCESSO Nº 2024.000017103-5**

**ESCLARECIMENTO III**

**De:** Pregoeiro CREA-RS

**Para:** Licitantes

**Data:** 13/02/2025

Segue esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, DISPONÍVEL EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CREA-RS, PARA OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ETANOL COMUM E ADITIVADO, GASOLINA COMUM E ADITIVADA, E DIESEL COMUM E ADITIVADO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, BORRACHARIA, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS.

**Pergunta 1:** Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

**Resposta 1:** Dos 64 veículos, apenas 2 estão com garantia de fábrica.

**Pergunta 2** - Qual o atual quantitativo da frota do município?

**Resposta 2:** O CREA-RS atua na jurisdição do RS. Os veículos estão espalhados em diversas inspetorias. Atualmente, o CRA-RS possui 64 veículos.

**Pergunta 3:** Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

**Resposta 3:** Sim, possui fornecedor, no momento: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Taxa administrativa: 2,42% (manutenção preventiva e corretiva); 0,48% (combustível).

**Pergunta 4:** Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS  
[WWW.crea-rs.org.br](http://WWW.crea-rs.org.br)

gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

**Resposta 4: Sim.**

**Pergunta 5:** Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

**Resposta 5: Sim.**

**Pergunta 6:** Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

**Resposta 6:** O CREA-RS fará o pagamento para a Contratada (gestora do sistema) e não para os seus “conveniados/credenciados”. A fatura (conterá as discriminações dos gastos) e a nota fiscal serão fechadas no final de cada mês para o pagamento do CREA-RS.

**Pergunta 7:** Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

**Resposta 7:** Sim, a retenção de que trata o Edital é padrão em nossas minutas de contrato, trata da legislação IN 1234/2012, todavia não se enquadra para este tipo de agenciamento e gerenciamento de frota (manutenção e combustível), principalmente por ser uma contratação de agenciamento por maior desconto. No faturamento desta contratação não haverá retenções de impostos.

**Pergunta 8:** Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS  
[WWW.crea-rs.org.br](http://WWW.crea-rs.org.br)

empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

**Resposta 8:** Como regra geral, sim, principalmente nas oficinas e concessionárias. No entanto, para alguns serviços de pequena monta, tipo lavagens, troca limpador para-brisa e líquido arrefecimento tem-se usado o cartão magnético. Também, há serviços nos postos de combustíveis de troca óleo e filtro, sendo algumas vezes mais vantajoso para a Administração. O uso do cartão magnético é necessário.

Conforme item 1.27 do Termo de referência: O uso do cartão proporciona maior racionalização na manutenção da frota, na medida em que os veículos poderão ser encaminhados a qualquer dos estabelecimentos credenciados. Por isso que a solução obtida para o gerenciamento também deve possuir ampla rede credenciada que forneça combustíveis (gasolina comum, aditiva, etanol), aditivos, lubrificantes, filtros, peças e serviços de manutenções veiculares, como forma de possibilitar mais opções de postos e oficinas dentro de cada município (reduzindo assim a chance do posto ou oficina de aproveitar dos abastecimentos e/ou manutenções recorrentes do CREA-RS e inflar o preço artificialmente) dentro do Estado do RS.

Os esclarecimentos serão divulgados nos seguintes endereços:

- Site do Crea/RS (<https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes>)
- Website de realização do certame (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

PUBLIQUE-SE!

---

Felipe de Moraes Serafini  
Pregoeiro CREA-RS